



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2004 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N. 078/2004**

Aos 31 dias de dezembro do ano de 2004, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio do seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr. **WILLIAM SANTOS**, brasileiro, casado, RG n. 749.803 – SSP/DF, CPF n. 243.866.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria n. 47, de 02.06.2004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** referentes ao Pregão Presencial n.º **078/2004**, Processo Administrativo n. **7.532/2004-TRF**, em razão do que a empresa signatária do presente documento, durante o prazo de vigência a seguir fixado e sempre que houver requisição, assume o compromisso de efetuar o fornecimento dos equipamentos de informática descritos no Anexo desta Ata, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório do certame, os preços registrados e ainda as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para fins de aquisição, pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de UNIDADES DE BACKUP STAND ALONE na quantidade e com as características e especificações técnicas básicas obrigatórias consignadas no Anexo Único deste documento.

1.2 - O quantitativo constante do Anexo Único está estimado para aquisição pelo período de validade da presente Ata de Registro de Preços

1.3 – Além de fornecer os equipamentos requisitados, a empresa Contratada deverá promover a montagem, instalação, ativação e configuração dos mesmos nos endereços informados na requisição de fornecimento, bem como realizar os testes de aferição do seu funcionamento:

1.4 – Caberá também à empresa Contratada prestar os serviços de assistência técnica de garantia dos equipamentos fornecidos.

1.4.1 – Os serviços a que se refere o item 1.4 serão prestados diretamente pela empresa Contratada ou por intermédio de rede autorizada pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.

1.5 – Observada a limitação constante do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, mediante prévio envio de ofício à empresa, promover alterações unilaterais no quantitativo de equipamentos de informática objeto da presente Ata.

1.5.1 - Após o ter efetuado o recebimento definitivo dos equipamentos que compõem objeto da presente Ata, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região não mais poderá valer-se da possibilidade prevista no item 1.5 desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO,
DE GARANTIA E DE SUPORTE TÉCNICO**

2.1 – Os equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão adquiridos de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

2.2 – A requisição de fornecimento deverá ser formulada por escrito, devendo constar da mesma a descrição dos equipamentos solicitados, as quantidades e os locais em que deverão ser entregues, montados, instalados, ativados e configurados.

2.3 – O titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá encaminhar a requisição de fornecimento à signatária da Ata de Registro de Preços em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax.

2.4 – Sempre que desejar adquirir um ou mais dos equipamentos descritas no Anexo Único, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deverá convocar a proponente que primeiro firmou a Ata de Registro de preços para promova a entrega do bem pretendido, fixando para tanto o prazo consignado na proposta comercial da mesma.

2.5 – Caso a primeira signatária deixe de entregar os equipamentos descritos na requisição, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região convocará a segunda empresa que houver assinado a Ata de Registro de Preços para fazê-lo no prazo que tiver proposto, e assim sucessivamente, até que uma das convocadas entregue os bens pretendidos.

2.6 – A requisição de fornecimento dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá ou não ser emitida até o vencimento do prazo de vigência da mesma.

2.7 – Quando da requisição de fornecimento, o titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região convocará a proponente para que esta promova a retirada nota de empenho dos equipamentos pretendidos, bem como para que assine o respectivo termo de Contrato.

2.8 – A emissão e a retirada da nota de empenho da despesa, bem como a assinatura do Contrato, selarão o compromisso de aquisição dos equipamentos por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e também a obrigação da signatária da Ata de fornecer os bens requisitados com observância das condições propostas, inclusive quanto ao preço.

2.9 – Recebida a requisição de fornecimento na forma do item 2.7, a signatária da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover a retirada da nota de empenho e a assinatura do Contrato de fornecimento dos equipamentos pretendidos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2.10 – A não retirada da nota de empenho, a recusa da celebração do Contrato ou a não entrega dos equipamentos requisitados pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sujeitarão a empresa inadimplente ao cancelamento do registro de seus preços e às demais penalidades previstas no Edital da licitação e na minuta do Contrato.

2.11 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o titular da Secretaria de Informática convocará a signatária imediatamente classificada para promover a retirada da nota de empenho e a assinatura do Contrato de fornecimento dos equipamentos de informática pretendidos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2.12 – Por ocasião da retirada da nota de empenho e da assinatura do Contrato, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação, mormente no que tange à regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e FGTS.

2.13 – Uma vez retirada a nota de empenho da despesa, a empresa signatária da Ata se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

compromete a fornecer ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região os equipamentos requisitados com estrita observância das características e das especificações técnicas descritas em sua proposta comercial.

2.14 – A entrega dos equipamentos requisitados deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da Contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que ocorrer a retirada da nota de empenho da despesa e assinatura do respectivo termo de Contrato.

2.15 – Os equipamentos fornecidos, assim como os componentes e periféricos dos mesmos, terão o prazo de garantia fixado na proposta da Contratada, não podendo aludido prazo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos mesmos.

2.16 – Os serviços de montagem, instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta da Contratada.

2.17 – A garantia ofertada assegurará o pleno funcionamento dos equipamentos, assim como dos componentes, acessórios e periféricos necessários à perfeita operação e funcionamento dos mesmos.

2.18 - Durante o período de garantia a Contratada, independente do fato de ser ou não fabricante equipamentos fornecidos, obriga-se a efetuar a substituição de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada.

2.19 – A Contratada deverá adotar a providência a que se refere o item 2.18 sempre que solicitado e sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para as Seções Judiciárias indicadas nas requisições de fornecimento dos equipamentos.

2.20 – De igual modo, a Contratada se compromete a promover a substituição de qualquer dos equipamentos fornecidos, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de execução de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis dentro de qualquer prazo de 30 (trinta) dias corridos.

2.21 – Nas hipóteses previstas nos itens 2.18 e 2.20 a substituição se dará em caráter definitivo, devendo o equipamento defeituoso ser substituído por um outro novo e de primeiro uso.

2.22 – Se compromete ainda a Contratada, durante o período de garantia dos equipamentos, a:

a) assegurar o atendimento das solicitações de visitas de assistência técnica, sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para a Seção Judiciária que tiver solicitado o reparo do equipamento;

b) efetuar, também sem ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira ou para as Seções Judiciárias, a substituição de toda e qualquer peça ou componente dos equipamentos que porventura vier a apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes do ato convocatório e da proposta apresentada;

c) reparar todo e qualquer defeito que os serviços de montagem, instalação, ativação e/ou configuração dos equipamentos vierem a apresentar;

2.23 – Além dos serviços de assistência técnica, a empresa Contratada deverá disponibilizar suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo aludido suporte ser prestado

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

sempre que, a critério do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou da Seção Judiciária, for desnecessária a presença de um técnico no local.

2.24 – Deverá ser também disponibilizado durante o período de garantia dos equipamentos e sem ônus adicionais, suporte técnico não assistido para uso do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e das Seções Judiciárias, o qual compreenderá o *DOWNLOAD* de informações técnicas, de *DRIVERS*, *FIRMMWARES*, *PATCHES* e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos.

2.25 – Deverá ainda a Contratada, durante o período de garantia, fornecer sem quaisquer ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para as Seções Judiciárias, todas as atualizações, novas versões e *releases* dos *softwares* de gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

2.26 - As demais condições de fornecimento, de garantia e de prestação dos serviços de assistência técnica constarão do Contrato a ser celebrado, conforme as disposições constantes no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A empresa signatária desta Ata de Registro de Preços obriga-se a:

a) promover a retirada da nota de empenho da despesa e firmar o Contrato de fornecimento equipamentos requisitados pelo titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

b) fornecer os equipamentos requisitados com estrita observância das características e das especificações técnicas descritas em sua proposta comercial, inclusive no que se refere a marca e ao modelo;

c) promover a entrega equipamentos nos locais indicados nas respectivas requisições de fornecimento;

d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Recebimentos dos equipamentos requisitados, bem como cumprir as demais obrigações fixadas no instrumento convocatório do certame e no termo de Contrato;

e) reparar os eventuais prejuízos causados ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, às Seções Judiciárias e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à efetivação do fornecimento dos equipamentos requisitados na forma prevista no Edital e no Contrato, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e as Seções Judiciárias isentos de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.2 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região obriga-se a:

a) emitir requisição de fornecimento dos equipamentos objeto da presente Ata com observância da classificação das signatárias;

b) emitir a nota de empenho da despesa no valor total correspondente aos equipamentos requisitados;

c) efetuar o pagamento referente aos equipamentos de informática fornecidos, com observância dos prazos e das condições fixadas no instrumento convocatório da



licitação, na presente Ata de Registro de Preços e no termo de Contrato firmado pelas partes;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – O recebimento e a aceitação equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços obedecerá, no que for aplicável, ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Os equipamentos requisitados e entregues serão recebimento provisoriamente no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados data da apresentação, à Comissão de Recebimento, de correspondência dando conta do término dos serviços de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos mesmos.

4.3 – Os equipamentos requisitados e entregues serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da expedição do termo de recebimento provisório.

4.4 – Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo serão formalizados em documento escrito, assinado pelo representante da signatária da Ata e também pelos membros da Comissão incumbida do recebimento e da aceitação equipamentos requisitados e entregues.

4.5 – O pagamento será devido em razão do fornecimento equipamentos na forma prevista nesta Ata, no instrumento convocatório do certame e no termo de Contrato a ser firmado pelas partes, e efetuado mediante crédito em conta bancária da Contratada.

4.6 – A quantia ajustada será paga à Contratada com observância do seguinte cronograma:

a) 30% (trinta por cento) após a formalização do recebimento provisório equipamentos entregues e recebidos;

b) 70% (setenta por cento) após a formalização do recebimento definitivo;

4.7 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia devida na conta bancária da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que esta promover a entrega das faturas de cobrança respectivas.

4.8 – Por ocasião de cada pagamento a Contratada deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

4.9 – O pagamento ficará condicionado ao lançamento de termo de atesto no verso das faturas de cobrança equipamentos fornecidos, termo este que deverá estar devidamente assinado pelos membros das respectivas Comissões de Recebimento.

4.10 – Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos à Contratada, o valor cobrado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e aquela em que for emitida a nota fiscal de cobrança da correção monetária.

4.11 – Fica também sujeita à atualização monetária, no mesmo molde previsto no item 4.10, a restituição pela Contratada dos valores que porventura lhe sejam pagos indevidamente.

4.13 – As demais condições de recebimento e de pagamento constarão do Contrato a ser celebrado, conforme disposições constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá cancelar o registro do preço consignado na presente Ata nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa signatária não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições fixadas no Contrato e na presente Ata;

b) quando a empresa signatária não formalizar Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) quando a empresa signatária der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) quando a empresa signatária não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nas alíneas do item anterior, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

5.3 – O cancelamento do registro dos preços de empresa signatária desta Ata será precedido de regular processo administrativo, onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – O cancelamento do preço registrado poderá se dar também por iniciativa da própria signatária, quando mediante solicitação escrita e apoiada em fato superveniente, a mesma lograr comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente registro,.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORNECEDORA REGISTRADA

6.1 – A partir da data da assinatura desta Ata, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

6.2 – Empresa fornecedora: **MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 32.923.310/0001-74, com sede no SHIN CA 09 lote 07, Lago Norte, Brasília - DF, telefone n. (061) 468.98.00, fax n. (61) 468.59.95, representada por **JOSÉ SANCHEZ**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG n. 7.790.344 – SSP/SP, CPF n. 695.387.278-00, residente na SHIN QL 03 conjunto 07, casa 08, Lago Norte – Brasília/DF, CEP: 71.505-205.

Valor Total da Proposta: R\$ 73.869,75.

Data da proposta: 23.12.2004

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

7.2 - A observância por parte da Contratada das condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, somente expirará após o transcurso do prazo de garantia dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de preços e/ou dos Contratos dela resultantes, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da presente Ata, a Contratada credenciará junto ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região preposto apto a representá-la durante a execução da mesma.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios de direito público.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme vai assinada em 04 (quatro) vias pelo Diretor da Secretaria de Administração e pelo representante legal da empresa.

Brasília, 31 de dezembro de 2004.



WILLIAM SANTOS

Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região



JOSÉ SANCHEZ

Sócio-Gerente da Microlog Informática e Tecnologia Ltda